



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MOCAJUBA

PARECER Nº. 2021/11.17.001 CG/P.M.M.

Processo: Nº 2021/09.09.001-SEMEC/PMM

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

Assunto: Parecer Final da CHAMADA PÚBLICA nº 001/2021-PMM/SEMEC, cujo objeto é a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, destinados a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Mocajuba/PA, vinculados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

1. RELATÓRIO

O expediente numerado em epígrafe é oriundo da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC e veio a esta Controladoria Geral do Município, a partir de Despacho da Srt^a. Secretária Municipal de Educação, com solicitação de análise e manifestação referente à Chamamento Público nº 001.2021.PMM.SEMEC, com a finalidade de **“Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, destinado a alimentação escolar dos alunos matriculados nas escolas da rede municipal de ensino de Mocajuba/PA”**.

Em exame, quanto aos procedimentos verificou-se que constam nos autos os documentos necessários, tais como: a solicitação da Secretaria Municipal desta municipalidade solicitando a aquisição dos produtos, constam nos autos Termo de Referência informando os produtos discriminados e sua respectiva quantidade, foram realizadas pesquisas de mercado, para estimativa de preço médio, o setor de contabilidade informou a existência de dotação orçamentária; autorização da abertura do procedimento licitatório, publicação, portaria de nomeação da comissão de licitação, minuta de edital, contrato e anexos, consta parecer jurídico.

Existe documentos comprobatório da existência de ampla publicidade do certame, constando nas cópias das publicações do aviso do CHAMAMENTO PÚBLICO, foi devidamente publicado nos Diários Oficiais da União, do Estado do Pará, no dia 14/10/2021 e no site e mural da Prefeitura Municipal, dando ciência aos interessados da abertura do processo na data de 03 de novembro de 2021, às 11h:00m, na Sala da Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Siqueira Mendes, 45, Centro, Mocajuba-Pará.

Constam nos autos que o edital do referido Chamamento, permaneceu aberto por 20 (vinte) dias, para obtenção de informações e esclarecimentos, constam informações que foi publicado em jornal de circulação local e na forma de mural em local público de ampla circulação e no seu endereço na internet e, e em rádios locais, conforme preceitua o artigo 26 da Resolução Nº 26/2013.

Constam informações que os interessados: **Grupo Informal dos Agricultores Familiares da Localidade de Baratinha, Cooperativa Agroindustrial Nova Aliança de Mocajuba e Grupo Informal União**, retiraram o edital do referido processo licitatório.

Em parecer Técnico a Comissão desclassificou o **Grupo Informal dos Agricultores Familiares da Localidade de Baratinha**, por não atender as formalidades do edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MOCAJUBA

Consta análise e julgamento das propostas e documentação de habilitação, constatando que as instituições: **Cooperativa Agroindustrial Nova Aliança de Mocajuba e Grupo Informal União**, atenderam aos requisitos exigidos no Edital e seus anexos, sendo declaradas **CLASSIFICADAS** e **HABILITADAS**, no epígrafe Chamamento.

Em tempo, cabe mencionar quanto a sua legalidade, pertinência e ditames legais, são analisados pela Assessoria Jurídica no Parecer Jurídico, responsável pelo controle de legalidade dos atos administrativos.

Por fim, vieram os autos com vista a esta Controladoria Geral para análise final.

É o relatório.

2. DA ANÁLISE E DISPOSIÇÕES GERAIS

Observou-se que a solicitação de abertura do Processo Administrativo Nº 2021/09.09.001-SEMEC/PMM, pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC, indicando o objeto, a dotação orçamentária para atender a referida despesa, a justificativa de conveniência e necessidades a serem atendidas, termo de referência, minuta de contrato, atendendo os termos da Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 26/2013-FNDE/CD, Resolução nº 4/2015-FNDE/CD e Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3. CONCLUSÃO

Assim, essa Controladoria Geral conclui quanto ao procedimento está em conformidade com as leis que regem o Chamamento, estando apto a produzir seus devidos efeitos, positivo a **HOMOLOGAÇÃO** deste processo, em seguida a **ADJUDICAÇÃO** do objeto, devendo serem convocadas as instituições classificadas e habilitadas e vencedoras do certame.

Ressaltamos que as informações elencadas desde o início de todo o processo até sua conclusão são de inteira responsabilidade e veracidade da Comissão Permanente de Licitação, departamento que conduziu/gerenciou todo o processo.

Por fim, retornem-se os autos a quem de direito, para as providências cabíveis e necessárias para o seu devido andamento.

É o parecer S. M. J.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MOCAJUBA, em 17 de novembro de 2021.

ROBERTO CARLOS WANZELER SABBÁ
Controlador Geral do Município de Mocajuba
Portaria nº 004/2021 – GAB.PREF.